



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28/08/2023**

(Contém 14 folhas)

**ATA Nº 18**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Célia Sofia Martins Nunes	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
<b>Vereador:</b>		
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>		
<b>Vereadores:</b>	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 28/08/2023

#### ATA Nº 18

----- Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Célia Sofia Martins Nunes, Ricardo Miguel Vicente Serra e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

----- O Senhor Presidente informou que, considerando o período de gozo de férias da Senhora Vice-Presidente Alexandra Tomé e do Senhor Vereador Rui Simão e, nos termos do estabelecido nos artigos 78.º e 79.º da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, foram convocados os Vereadores Senhores, Carlos Manuel Nunes Alegre e Célia Sofia Martins Nunes para o preenchimento de vagas na presente reunião. Ao que acrescentou que, o Senhor Vereador Carlos Manuel Nunes Alegre não se encontra presente, pela assunção de compromissos profissionais impreteríveis. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência da Senhora Vice-Presidente Alexandra Tomé e do Senhor Vereador Rui Simão, por se encontrarem em gozo de férias e do Senhor Vereador Carlos Alegre, por motivos profissionais. -----

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 14 de agosto de 2023**

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 17 de 14 de agosto de 2023 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- A Senhora Vereadora Célia Nunes não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que respeita a ata. -----

##### **1.2 – Informações do Executivo Camarário**

----- O Senhor Presidente congratulou-se pela forma como decorreram as Festas do Concelho, nomeadamente a XXIV Feira de Artesanato e Gastronomia, bem como a edição das "Noites de Verão 2023", cuja dinâmica foi novamente um sucesso e atraiu um número significativo de munícipes, participantes e visitantes. De seguida, o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: ----

- No pretérito dia 27, em representação da Autarquia, esteve presente na Cerimónia de



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Comemoração do 40.º Aniversário da Ponte de Álvaro, evento dinamizado pela Casa da Comarca da Sertã, pela Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra e pelos Municípios de Oleiros e de Pampilhosa da Serra, para assinalar a importância da edificação da referida Ponte; -----

- A Câmara Municipal foi notificada da Decisão de Aprovação da Candidatura do Investimento na exploração agrícola na AIGP da Travessa, o que muito orgulha a Autarquia e, mesmo se tratando de um apoio em 48% do investimento, permite avanços na dinamização do projeto, nomeadamente, no lançamento do concurso para a plantação da vinha; -----

- Foi emitido comunicado a solicitar a compreensão de todos os utilizadores da EN344 pelo corte entre a Vila de Pampilhosa da Serra e o cruzamento de acesso à Zona Industrial do Alto das Aldeias, uma vez que se trata de um período oneroso e de grande transtorno para todos, mas que possibilitará a execução mais célere da obra de requalificação da estrada. Acrescentou que outras alternativas foram analisadas e verificadas, revelando-se inexequíveis para a concretização da obra no mais diminuto período de tempo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, parabenizou a Câmara Municipal pela dignidade das Festas do Concelho e pela calendarização das mesmas durante a semana, o que possibilita uma maior afluência e sucesso das festas das aldeias, por estas se realizarem ao fim-de-semana. Seguidamente, disse que, independentemente de representar a Oposição Política, a medida do corte da EN344 entre a Vila de Pampilhosa da Serra e o cruzamento de acesso à Zona Industrial do Alto das Aldeias foi a mais coerente para um termo mais célere dos transtornos causados e da obra. Por último, solicitou informações sobre resultado da análise da água balnear de Janeiro de Baixo do dia 25 de agosto, que levou à Interdição de Banhos e, ainda, sobre o ponto de situação no presente dia. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente registou com agrado a concertação nas tomadas de posição relativamente à realização das Festas do Concelho durante a semana e ao corte do troço suprarreferido da EN344. Por último, prestou os devidos esclarecimentos concernentes ao cumprimento da legislação para a verificação regular da qualidade das águas balneares. Pelo que, deu conta de que a APA – Agência Portuguesa do Ambiente e a ARS- Direção Regional de Saúde são as entidades responsáveis pela recolha e análise das águas e, na última sexta-feira, verificando-se uma discrepância anómala entre os resultados das análises da APA e da ARS, os banhos foram interditados no fim-se-semana. Contudo, após contra-análise, a Interdição a Banhos foi levantada e passou à situação de Banhos Desaconselhados até nova análise, a qual se prevê que ocorra no dia 30 de agosto. Ainda assim, o Senhor Presidente lamentou que se culpe a Autarquia, quando esta cumpre com o legalmente estabelecido e coopera dignamente com as entidades responsáveis. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **1 – CÂMARA MUNICIPAL**

##### **1.1 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 5187**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5187, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata (Doc. n.º 1), fazendo parte integrante da mesma. -----

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5187 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### **2 – DIVISÃO FINANCEIRA**

##### **2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA**

###### **2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 25 de agosto de 2023, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 3.430.460,14 € (três milhões quatrocentos e trinta mil quatrocentos e sessenta euros e catorze cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 389.119,29 € (trezentos e oitenta e nove mil cento e dezanove euros e vinte e nove cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 3.828.138,85 € (três milhões oitocentos e vinte e oito mil cento e trinta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

##### **2.2 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE**

###### **2.2.1 – EEA Grants – PDP - 3 Rio Ceira – Transferência Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----  
----- « No seguimento do projeto PDP-3 Rio Ceira, a APA-Agência Portuguesa do Ambiente, IP, transferiu para o Município o valor de 15.373,18€ (Guia de Recebimento 04/315). -----  
----- Conforme informação no email da CIM-RC, este valor deverá ser transferido para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----  
----- Solicita-se deliberação para se proceder ao Pagamento.» -----  
----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do valor de 15.373,18 € (quinze mil trezentos e setenta e três euros e dezoito cêntimos) para a CIM-RC, no âmbito do EEA Grants - PDP-3 Rio Ceira. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **3.1 – GABINETE JURÍDICO**

##### **3.1.1 – Adenda ao Contrato de Cessão de Exploração do Café/Bar e Restaurante “A Piscina” – alteração do seu Anexo I**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----  
----- «Considerando que o Contrato de Cessão de Exploração do Café/Bar e Restaurante “A Piscina” foi assinado no dia 26/04/2023, já no decurso do mesmo foi reportado, pelo cessionário, que alguns dos bens móveis e equipamentos (propriedade do Município e discriminados no Anexo I ao referido contrato) apresentavam danos de difícil reparação e outros revelavam-se incompatíveis com a atividade a desenvolver; -----  
----- Nesta sequência, entendeu-se ser necessária a aquisição de bens (no estado de novo) julgados adequados, os quais, sendo propriedade do Município, encontram-se já integrados/registados no Inventário do Património Municipal e afetos ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais em questão (cfr. Informação dos Serviços do Património-anexo I à presente); -----  
----- Termos em que, os Serviços de Fiscalização da Autarquia deslocaram-se ao local para confirmar, juntamente com o cessionário, se os bens adquiridos se encontravam nos estabelecimentos em substituição de outros que tenham sido retirados e/ou se haveria necessidade de retirada de bens (então substituídos), tendo sido elaborada Informação nº 5160 (anexo II à presente); -----  
----- E porque a retirada de bens dos estabelecimentos em questão e a aquisição de outros bens móveis (ora afetos ao funcionamento dos mesmos) deverá implicar, de facto, uma alteração ao Contrato de Cessão de Exploração celebrado, porquanto do mesmo consta que o Município de



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra, na qualidade de cedente, disponibiliza os bens móveis e equipamentos que constituem património municipal, discriminados no seu Anexo I; -----

----- Com vista à salvaguarda dos direitos e deveres de ambas as Partes decorrentes do referido contrato, por forma a conformar a realidade factual com o contratualmente redigido e o constante nos registos do Inventário do Património do Município, permitam-me sugerir que a Câmara Municipal, após apreciação, delibere aprovar a alteração ao Anexo I do Contrato de Cessão de Exploração em questão, mediante celebração de Adenda ao mesmo, conforme anexo III à presente Informação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao Anexo I do Contrato de Cessão de Exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina", mediante celebração de Adenda ao mesmo, conforme anexo III, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 2. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.2 – Retificação da Minuta do «Acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público de Transporte Rodoviário de Passageiros ao operador» entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Transdev Interior, S.A.**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Tendo em conta o email remetido pela Transdev Interior, S.A., sob o registo de entrada n.º 11952, de 24/08/2023, cumpre informar: -----

----- O procedimento pré-contratual e celebração do «Acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público de Transporte Rodoviário de Passageiros ao operador» entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Rodoviária da Beira Litoral, S.A. (Transdev Anterior), teve o seu início no período anterior a 01/04/2023, antes da fusão do Grupo Transdev, e nessa sequência, a minuta do Acordo urge da necessidade de alteração em conformidade e substituição do cocontratante da empresa Rodoviária da Beira Litoral, S.A. pela empresa Transdev Interior S.A.. --

----- Assim, -----

----- Considerando que o Grupo Transdev Portugal lançou um plano de reestruturação, com o fim de reorganizar o seu âmbito de atividade e funções de apoio; neste contexto, a sociedade Rodoviária da Beira Litoral S.A. foi objeto de fusão por incorporação na sociedade Transdev Interior, S.A.. ----

----- Nesta medida e como consequência da fusão verificou-se a transferência global, da sociedade Rodoviária da Beira Litoral, S.A. para a Transdev Interior, S.A., de todas as relações jurídicas nesta data constituídas; e a extinção da sociedade Rodoviária da Beira Litoral, S.A., com efeitos a partir



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de 01 de abril de 2023, pelo que, a relação contratual estabelecida com o Município de Pampilhosa da Serra considerar-se-á transmitida à Transdev Interior, S. A., mantendo-se, na íntegra, todos os direitos e obrigações da mesma decorrentes. -----

----- Mais se informa que a Transdev Interior, S.A. no email supracitado remeteu todos os documentos habilitados, em nome da Transdev Interior, S.A.. -----

----- Face ao exposto, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, a Retificação da Minuta do «Acordo de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros ao Operador» entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Transdev Interior, S.A.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a retificação da Minuta em apreço, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 3. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS**

#### **3.2.1 – Pedido de Atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água: Consumidor de água n.º 01406973**

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01406973, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação interna n.º 11783. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01406973. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### **3.2.2 – Pedido de Isenção de Taxas devidas para a realização da 13ª edição do "Passeio da Chapa Amarela" – Grupo Motard Zangões do Asfalto**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas devidas para a realização da 13ª edição do "Passeio da Chapa Amarela", requerido pelo Grupo Motard Zangões do Asfalto, a realizar no dia 10 de setembro de 2023 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 80.54 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização da "13ª edição do "Passeio da Chapa Amarela". ----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

#### **4.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

##### **4.1.1 – Devolução de apoio recebido ao IEFP relativo ao processo n.º 076/CEI+/22**

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal do seguinte teor: ----

----- «Na sequência do pedido de encerramento de contas relativo ao processo em epigrafe, e após análise da documentação enviada ao IEFP, concluiu-se que, o Município de Pampilhosa da Serra tem que restituir o valor de 979,98 euros (novecentos e setenta e nove euros e noventa e oito cêntimos). Esta restituição deve-se ao acerto de contas efetuado pelo IEFP ao processo n.º 076/CEI+/22. ----

----- Mais se informa que a devolução do valor deve ser efetuada por transferência bancária para o NIB 07810112000000051232, no prazo de 10 dias úteis a partir da data da notificação, devendo ser remetido o respetivo comprovativo ao IEFP, IP para Serviço de Emprego e Formação Profissional de Arganil, Av. das Forças Armadas – Edif. Argogest – ARGANIL – 3300-011 ARGANIL, juntamente com a identificação do Processo. -----

----- Face ao exposto propõe-se a V.ª Ex.ª o seguinte: -----

----- Aprovar, em reunião de câmara, a devolução de apoio recebido ao IEFP relativo ao processo n.º 076/CEI+/22 e informar a Divisão Financeira da decisão tomada.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do valor de 979,98 € (novecentos e setenta e nove euros e noventa e oito cêntimos), para o IEFP, no âmbito do acerto de contas do processo n.º 076/CEI+/22. Mais deliberou dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### **4.2 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO**





## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **4.2.1 – Relatório de Análise e Avaliação de Candidatura – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:**

#### **4.2.1.1 – Processo n.º 2023/850.10.002/33: Ratificação do ato de Prorrogação de Prazo**

----- No âmbito do processo n.º 2023/850.10.002/33, foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário referente ao deferimento do pedido de prorrogação de prazo por 15 dias para apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) através do ofício n.º 4255 de 02/08/2023 enviado ao requerente/candidato, pelo que coloca à consideração superior a ratificação do ato. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato de Prorrogação de Prazo. -----

### **5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

#### **5.1 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

##### **5.1.1 – Procedimento relativo a Prémio de Melhor Aluno/a – 2022/2023**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:-

----- «Considerando as atribuições e competências municipais no que a Educação diz respeito, importa reconhecer e salvaguardar incentivos ao trabalho escolar conducentes à obtenção de reconhecimento público do mérito alcançado. Nesta medida, tem o Município de Pampilhosa da Serra promovido, desde há uns anos a esta parte, a atribuição de um prémio de melhor aluno/a, desde o 1º ano do 1º Ciclo ao 12º ano do Ensino Secundário. -----

----- Este prémio tem tido um valor de 100.00€ (cem euros) por aluno e tem previsto uma deslocação a Coimbra para usufruírem do mesmo. -----

----- Face ao exposto, vimos por este meio propor a V. Ex.ª a continuidade desta atribuição aos que no ano letivo de 2022/2023, foram efetivamente melhores alunos. -----

----- Mais se informa que o valor total previsto é de 1.800.00€ (mil e oitocentos euros), de acordo com o número de alunos/as que o Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra indicou.-

----- Existe dotação disponível na rubrica 020115, referente à presente despesa. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **6.1.1 – Relatório de Vistoria\_Conclusão\_PIREC\_033: Proposta de Aprovação de Pagamento**

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 22/08/2023 relativo à candidatura PIREC\_033, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 4. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 1.540,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### **6.1.2 – Relatório de Vistoria\_Conclusão\_PIREC\_032: Proposta de Aprovação de Pagamento**

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 24/08/2023 relativo à candidatura PIREC\_032, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 5. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 4.713,45 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### **6.1.3 – Relatório de Vistoria\_Conclusão\_PIREC\_016: Proposta de Aprovação de Pagamento**

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 22/08/2023 relativo à candidatura PIREC\_016, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 6. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.4 – Informação de Análise de Candidatura\_PIREC\_036: Reapreciação e Proposta de Aprovação**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC\_036, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14/08/2023, foi sujeita a audiência prévia através, tendo o requerente apresentado novo orçamento, incluindo mais uma janela e uma porta, pelo que existe alteração de valores ou condições. -----

----- Após a reapreciação da candidatura e análise de novos elementos, entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após a realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- 1) Revogar a deliberação tomada no ponto 6.1.5 da reunião de Câmara de 14/08/2023; -----
- 2) Aprovar a proposta de decisão de aprovação ora apresentada; -----
- 3) Dar conhecimento da presente deliberação ao requerente para o exercício do direito de audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.5 – Construção de Edifício de Armazéns \_ Industrial - ZI Portela de Unhais**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **Concurso 192022: Revisão de preços provisória - situação 1**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
----- «Através de email datado de 20/07/2023 e registado nessa mesma data sob o nº10334, o empreiteiro, Isidovias, Investimentos, Lda veio solicitar o pagamento da revisão de preços provisória calculada de acordo com os índices conhecidos até à data e referente aos valores faturados até final de junho de 2023. -----

----- De acordo com o previsto no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 29ª, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços provisória nº1, conforme documento anexo, tendo sido apurado o montante de 31.699,23 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 33.601,18 € (trinta e três mil, seiscentos e um euros e dezoito cêntimos). -----

----- O valor encontra-se cabimentado, conforme informação 1040/2023 e com o nº sequencial de cabimento 39168/2023 de 11/08/2023. -----

----- Assim, proponho que seja apreciado e votada em reunião de Câmara a revisão de preços provisória – situação 1 em epígrafe e em caso de aprovação, autorizada a faturação do referido valor.» -----

----- Face ao exposto, o Senhor Vereador Ricardo Serra solicitou esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos concernentes à Revisão de preços, devido à menção de provisória na Revisão de preços em discussão. -----

----- O Senhor Presidente prestou os devidos esclarecimentos e deu a palavra ao Senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Fernando Alves, para aclarar as etapas dos procedimentos de contratação pública. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra disse estar esclarecido e agradeceu as elucidações quanto ao Código dos Contratos Públicos e o assunto em apreço. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou este ponto à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revisão de preços provisória – situação 1, bem como autorizar a faturação do valor de 31.699,23 €, acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 33.601,18 € (trinta e três mil, seiscentos e um euros e dezoito cêntimos). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.6 – Aquisição de gasóleo rodoviário\_2020/2021/2022\_Concurso 202020: Libertação de garantia bancária**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
----- «Tendo em consideração o concurso em epígrafe, a firma Lubrifuel, Combustíveis e Lubrificantes, Lda, apresentou em 17/08/2023 um pedido de liberação da caução prestada para garantia da execução do contrato de aquisição de bens e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar a publicação do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº3 do artigo 295º do citado diploma legal. -----

----- O fornecedor cumpriu com todas as obrigações a que se havia comprometido, pelo que estão reunidas as condições necessárias e suficientes para ser libertada a caução prestada. -----

----- A aquisição de bens goza da seguinte garantia: -----

1) Seguro Caução nº20-00000039-014 emitido em 23/11/2020 pela companhia de seguros Abarca Companhia de Seguros, S.A., no valor de 33.000,00 € (trinta e três mil euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Nestes termos, informa-se que o fornecedor reúne condições para ser satisfeito o pedido requerido.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade libertar o Seguro Caução nº20-00000039-014 emitido em 23/11/2020 pela companhia de seguros Abarca Companhia de Seguros, S.A., no valor de 33.000,00 € (trinta e três mil euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

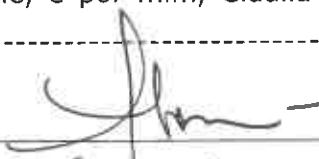

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

quando eram dezanove horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pela Senhora Vice-Presidente, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

  
-----  
  
-----